

**TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO
SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA
UNIDADE SESC DOCA.**



PA02-LIC-TR-2024-030-R00

Revisão	Data	Descrição das revisões	Elaborado	Aprovado
00	05/08/2024	Emissão Inicial	MARCOS	VINICIUS

Sumário

1. OBJETO	2
2. JUSTIFICATIVA.....	2
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA.....	2
4. ESCOPO DOS SERVIÇOS	3
5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS.....	5
6. TIPOS DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	7
7. PRAZOS.....	8
8. VISITA TÉCNICA	8
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
10. FISCALIZAÇÃO	11
11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	11
12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	13
13. ACEITES E GARANTIAS.....	14
14. PENALIDADES	14
15. CONFIDENCIALIDADE DE DADOS.....	15

PA02-LIC-TR-2024-030-R000

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de execução de projeto de requalificação do sistema de distribuição de energia em média tensão da Unidade Sesc Doca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos deste processo licitatório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A unidade do Sesc Doca está passando por transformações importantes em sua infraestrutura. Novas construções e ampliações de espaços estão sendo executadas de forma a garantir a excelência do Sesc – PA no atendimento ao comerciário, a seus dependentes e à sociedade de uma forma geral. Neste contexto, o sistema elétrico de distribuição de energia se enquadra como um sistema essencial para garantir a funcionalidade e operacionalidade, não somente desses novos espaços, mas também das demais instalações prediais da Unidade. Sabe-se que um sistema elétrico bem planejado representa a garantia de confiabilidade e eficiência, tanto do ponto de vista operacional quanto dos aspectos que envolvem a segurança das pessoas, do meio ambiente e do patrimônio da Instituição.

2.2. O objeto desta contratação se justifica pela necessidade de se executar o projeto de requalificação do sistema de distribuição de energia do Sesc Doca, elaborado com a finalidade de garantir um sistema elétrico confiável e eficiente e que atendessem às normas da Concessionária de energia do Estado do Pará.

3. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

3.1. NBR 14039 / ABNT – Instalações elétricas de média tensão de 1kV a 36,2 kV (vigente).

3.2. NBR 5419 / ABNT – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas (vigente).

PA02-LIC-TR-2024-030-R000

- 3.3. NR 10 / MTE – Segurança em instalações e serviços em eletricidade (vigente).
- 3.4. NT 002 / Equatorial Energia Pará – Fornecimento de energia elétrica em média tensão (13,8 kV; 23,1 kV; 34,5kV) (vigente).
- 3.5. NT 009 / Equatorial Energia Pará – Conexão de geradores particulares ao sistema elétrico da Equatorial (vigente).
- 3.6. NT 018 / Equatorial Energia Pará – Redes de distribuição compactas (vigente)
- 3.7. IT 008 / Corpo de Bombeiros Militar do Pará – Gerenciamento de risco e emergência (vigente).

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. Prestação de serviços especializados de engenharia com fornecimento de materiais, visando a execução do projeto de requalificação do sistema de distribuição de energia elétrica do Sesc Doca, elaborado pela empresa Multifilar e aprovado pela concessionária de energia elétrica do estado do Pará, Equatorial Energia.

4.2. Toda a documentação referente ao projeto executivo objeto deste Termo de Referência está anexa ao Edital desta licitação.

4.3. Os serviços necessários para requalificação do sistema elétrico de distribuição em média tensão do Sesc Doca consistem nas seguintes etapas:

4.3.1. Execução de obra civil para adequação da cabine da subestação principal;

4.3.2. Execução de montagens, instalações e interligações dos componentes elétricos da subestação principal, incluindo circuitos e componentes de média tensão, sistema de aterramento, quadro geral de baixa tensão, grupo motor gerador, quadro de transferência automático e demais instalações;

4.3.3. Execução de instalação de rede de média tensão contemplando obra de infraestrutura de eletrodutos e de caixas de passagens embutidos no solo, instalação de rede subterrânea de média tensão e instalação de rede aérea de média tensão do tipo compacta;

4.3.4. Execução de serviços para interligação elétrica entre a subestação principal e a subestação secundária;

PA02-LIC-TR-2024-030-R000

4.3.5. Execução de serviços técnicos especializados de comissionamento de sistemas elétricos, de parametrização de relé de proteção, elaboração de projeto *as built* e homologação de subestação compacta junto à Concessionária de energia do Estado do Pará.

4.4. Particularidades dos serviços (pontos de atenção).

4.4.1. Em relação à obra de adequação da cabine da subestação principal deve ser considerado que esta cabine possui etapas de construção concluídas e que, portanto, para adequá-la ao projeto, deverão ser executados serviços de demolições e construções de paredes e outros serviços civis.

4.4.2. Entre os serviços de montagens e interligações dos componentes elétricos da subestação principal constam os serviços de instalação de um grupo motor gerador cabinado de 450 KVA e de instalação e fechamento de um quadro geral de baixa tensão - QGBT de 1600 A, ambos existentes.

4.4.2.1. Em se tratando do grupo motor gerador, além do serviço de instalação propriamente dito, devem ser contempladas ações de manutenção preventiva, tais como limpeza geral dos componentes do sistema, troca de óleo lubrificante, troca de filtros, troca de líquido de arrefecimento e troca de baterias; testes de funcionamento e emissão de laudo técnico.

4.4.3. Para a execução das escavações constantes no serviço de instalação da rede de média tensão subterrânea deve-se considerar a existência de interferências tais como: tubulações de esgoto, plantas de jardim e calçadas de concreto.

4.4.4. Para execução do serviço de interligação elétrica entre a subestação principal e a subestação secundária deve-se considerar que a subestação secundária está em funcionamento, e neste caso existe a necessidade de realizar adequações nos equipamentos e barramentos desta subestação, de forma a possibilitar esta interligação.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo apenas permitida a contratação de serviços específicos e especializados.

4.5.2. Ocorrendo a subcontratação, a **CONTRATADA** deverá assumir total responsabilidade civil e fiscal sobre os serviços executados pela empresa **subcontratada**. É expressamente vedado qualquer tipo de cobrança que não seja da **CONTRATADA**.

4.5.3. Se houver subcontratação de outra empresa para a realização de parte dos serviços, a subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo **SESC**. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **SESC**, dados da empresa a ser subcontratada, bem como informações referentes aos serviços a serem executados.

4.5.4. Fica vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do processo licitatório.

PA02-LIC-TR-2024-030-R000

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

5.1. **Local de realização dos serviços:** Unidade Operacional Sesc Doca; endereço: Rua Senador Manoel Barata, 1873, Reduto, Belém-Pa.

5.2. Condições para início de serviço

5.2.1. Realização de reunião de kick-off (Reunião de início de serviço).

5.2.2. Após a assinatura do contrato e realizada a reunião de kick-off, a **CONTRATADA** deverá entregar, dentro do prazo de mobilização, todos os documentos conforme relação a seguir:

5.2.2.1. A apólice de seguro de risco de engenharia e responsabilidade civil cruzada;

5.2.2.2. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO

5.2.2.3. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente assinada pelos responsáveis técnicos e comprovante de pagamento junto ao CREA-PA;

5.2.2.4. Elaboração de histograma de mão de obra direta e indireta;

5.2.2.5. Elaboração de planejamento executivo da obra considerando todas as etapas de engenharia, suprimentos, construção e comissionamento, **mantendo-se a data final de entrega dos serviços conforme o cronograma físico-financeiro** apresentado no projeto executivo;

5.2.2.6. Documentação de mobilização da equipe envolvida na execução das atividades, incluindo cópia de identidade, CPF, Carteira de trabalho, Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e ficha de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

5.2.2.7. Certificados de treinamentos atualizados, tais como: NR 12, NR 35, NR 06, NR 18 e NR 10, quando aplicáveis;

5.2.2.8. Programa de Riscos Ambientais – PPRA e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.

5.3. Administração Local

5.3.1. Para o atendimento integral do escopo da contratação e aos padrões de qualidade recomendados e exigidos, deverá a **CONTRATADA** possuir equipe de mão de obra indireta, minimamente a relação de cargos, funções e permanência na obra, a saber:

5.3.1.1. Engenheiro eletricista sênior (02 meses);

5.3.1.2. Engenheiro civil sênior (01 mês);

5.3.1.3. Técnico de segurança do trabalho (01 mês); e

5.3.1.4. Vigia noturno (03 meses).

PA02-LIC-TR-2024-030-R000

5.3.2. A **CONTRATADA** deverá manter os serviços sob supervisão de um Preposto, responsável pela execução do objeto contratado. O Preposto não poderá ser substituído sem o conhecimento e anuência do **SESC**.

5.3.2.1. O Preposto poderá ser o responsável técnico ou um dos engenheiros mobilizados pela **CONTRATADA**. A indicação do preposto deverá ocorrer durante o prazo de mobilização.

5.3.3. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços com total observância ao objeto contratado, não sendo permitido qualquer alteração sem a prévia autorização do **SESC**.

5.4. Qualidade dos serviços

5.4.1. A gestão da qualidade dos serviços a serem executados devem obedecer às condições mínimas estabelecidas nos projetos, nas especificações técnicas e nos procedimentos que se encontram neste edital e em seus anexos.

5.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar o seu plano da qualidade através do qual descreverá entre outros a organização, as responsabilidades, o treinamento e qualificação de pessoas, o controle de compra de materiais e serviços, a identificação e rastreabilidade, o manuseio, a preservação, o armazenamento e condicionamento de materiais, o controle de documentos, o tratamento de não-conformidades e as diretrizes para execução das atividades que afetam a qualidade dos serviços executados.

5.5. Segurança do trabalho, saúde e meio ambiente

5.5.1. A **CONTRATADA** deverá seguir todas as Normas Regulamentadoras e jurisprudências referentes à saúde e segurança do trabalhador, aplicáveis aos serviços contratados.

5.5.2. A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços de maneira a neutralizar/minimizar os impactos ao meio ambiente promovido pelas atividades sob sua responsabilidade e relativas ao objeto deste documento.

5.5.3. Toda e qualquer atividade, em quaisquer horários e dias, deverão ter supervisão / responsabilidade de, no mínimo, um engenheiro e/ou um técnico de segurança do trabalho.

5.6. Canteiro de obras

5.6.1. O Canteiro de Obras será implantado na área prevista para a execução dos serviços, cabendo a licitante os eventuais remanejamentos que se façam necessários. As áreas a serem utilizadas ficarão sob responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo devolvê-la nas mesmas condições que recebeu.

5.6.2. Nenhum local poderá ser utilizado pela **CONTRATADA**, para qualquer fim, sem a anuência do **SESC**.

5.6.3. Em nenhuma hipótese será permitida a construção de alojamentos em áreas do **SESC**, cabendo à **CONTRATADA** alojar seu pessoal nas localidades vizinhas, em moradias, hotéis e pousadas, com

PA02-LIC-TR-2024-030-R000

condições satisfatórias de alimentação, higiene, conforto e limpeza, sendo os mesmos passíveis de inspeção pelo SESC.

5.6.4. As refeições deverão ser fornecidas sob responsabilidade da **CONTRATADA** em refeitório próprio no canteiro ou fornecidas externamente ao canteiro de obras, em estabelecimento especializado.

5.6.5. A segurança patrimonial e pessoal no canteiro de obras da **CONTRATADA** será de sua responsabilidade, bem como a vigilância e guarda de suas instalações temporárias e áreas de trabalho, 24 horas/dia, 7 dias/semana.

5.6.6. Os serviços de conservação das instalações da **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade, devendo o lixo gerado ser coletado seletivamente, em coletores específicos devidamente identificados e nas cores normalizadas, para que possa ser posteriormente recolhido e destinado.

6. TIPO DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. A Licitação deverá ser realizada na modalidade CONCORRÊNCIA, sob o regime de empreitada À PREÇO GLOBAL EXEQUÍVEL, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o processo de análise. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

6.2. Não obstante o critério de julgamento ser pelo menor preço global exequível, ainda assim os preços unitários deverão ser apresentados de modo a permitir uma análise individualizada e baseada nos valores unitários constantes das planilhas fornecidas.

6.3. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

6.3.1. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação.

6.3.2. Não abrangerem todos os serviços descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

6.3.3. Forem consideradas inexecutáveis.

6.3.4. Apresentarem valores superiores ao valor de referência.

6.4. Valor inexecutável é definido como sendo valores menores que 75 % (setenta e cinco por cento) do valor de referência.

6.5. O valor de referência dos serviços a serem contratados é de R\$ 1.159.318,72 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

PA02-LIC-TR-2024-030-R000

7. PRAZOS

7.1. Os prazos serão considerados a partir da emissão da autorização de início de execução, a ser emitida pela fiscalização do contrato, salvo indicação contrária. Após a assinatura do contrato, será agendada por e-mail uma reunião de Kickoff presencial com a CONTRATADA, para dirimir dúvidas e tratativas da execução do objeto. Esta reunião inicial irá ocorrer na sede administrativa do SESC DR/PA, na cidade de Belém-PA. A emissão da autorização de início será logo após a apresentação e validação documentos elencados no item 5.2.2 deste Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias corridos, a partir da assinatura do contrato para a entrega dos documentos listados. Atrasos poderão ensejar em sanções.

7.3. Prazo de Execução

7.3.1. O prazo para execução dos serviços é de até **03 (três) meses**, contados a partir da data de emissão da autorização de início.

7.3.2. O prazo de mobilização da CONTRATADA será de **15 (dias) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da autorização de início. Caso a **CONTRATADA** não inicie efetivamente os serviços após o prazo de mobilização, estará sujeita a penalidades conforme condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços.

7.4. Prazo de Vigência Contratual

7.4.1. O prazo de vigência contratual é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. A visita técnica ao local de execução dos serviços é facultativa, entretanto, recomenda-se à (s) proponente (s) realizar (em) vistoria presencial objetivando o conhecimento das edificações e suas respectivas instalações.

8.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada, com 48 horas de antecedência, junto à Assessoria de Arquitetura e Engenharia do Sesc Pará, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00

PA02-LIC-TR-2024-030-R000

às 16:00 horas, ou pelo telefone (91) 4005-9566 ou ainda através dos email's: mpereira@pa.sesc.com.br
ou mdias@pa.sesc.com.br.

8.3. A vistoria será acompanhada por um representante da Assessoria de Arquitetura e Engenharia do Sesc Pará ou pessoa devidamente indicada.

8.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.5. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.6. A licitante, ou seu representante legal deverá, também, apresentar a Declaração de Vistoria a ser assinada.

8.7. A licitante deverá declarar a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme o modelo de Declaração de Aceitação Prévia, em anexo ao edital deste certame.

8.8. Todos os custos necessários para a realização da visita correrão às expensas da licitante.

8.9. A licitante que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Qualificação Jurídica

9.1.1. Registro ou a inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente, em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.

9.1.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Pará ou outro conselho competente, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

PA02-LIC-TR-2024-030-R000

9.2. Qualificação Técnica Operacional

9.2.1. Comprovação de aptidão para execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a licitante já realizou:

9.2.1.1. Execução de montagem, comissionamento e homologação junto à concessionária de energia de subestação compacta isolada a gás SF6 com potência mínima de 500 KVA.

9.2.2. Os atestados deverão ser referentes a contratações já concluídas.

9.3. Qualificação Técnica Profissional

9.3.1. Comprovar que a licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente pela regulação da atividade da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou documentação equivalente, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao serviço de maior relevância do objeto desta licitação, a saber:

9.3.1.1. Execução de montagem, comissionamento e homologação junto à concessionária de energia de subestação compacta isolada a gás SF6 com potência mínima de 500 KVA.

9.3.2. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

9.3.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica indicados nos atestados acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:

9.3.3.1. O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

9.3.3.2. O administrador ou o diretor;

9.3.3.3. O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

9.3.3.4. O prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

PA02-LIC-TR-2024-030-R000

9.4. Qualificação Econômico-financeira

9.4.1. A LICITANTE deverá comprovar a qualificação econômico e financeira conforme indicado no edital de licitação.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados, será exercida por meio de um empregado designado pelo **SESC**, denominado **FISCAL**. Compete ao **FISCAL**, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, apontando problemas ou defeitos observados.

10.2. O **SESC** terá o direito reservado de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes que apresentarem não conformidades, sem ônus adicionais ao **SESC**.

10.3. A fiscalização deve ser exercida no interesse do **SESC** e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

10.4. Fica pré-estabelecido, os engenheiros Raimundo Marcos Alves Pereira e Mônico de Oliveira Dias, como fiscais do contrato e substituto, respectivamente, salvo entendimento posterior.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Obrigações do SESC

11.1.1. Providenciar licenças e/ou alvarás de construção.

11.1.2. Cabe ao SESC, fornecer as informações necessárias à execução da obra.

11.1.3. Disponibilizar os documentos de referência necessários para a execução dos serviços contratados.

11.1.4. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento de todas as obrigações assumidas, em conformidade com o Termo de Referência, Contrato e demais documentos que compõem o processo de contratação.

11.1.5. Permitir acesso da **CONTRATADA** às dependências do local de execução dos serviços.

11.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, apontando problemas observados.

PA02-LIC-TR-2024-030-R000

11.1.7. Notificar a **CONTRATADA** quanto a eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, estabelecendo prazos para a correção.

11.1.8. Efetuar os pagamentos das medições previamente aprovadas à **CONTRATADA**, dentro do prazo e das condições estabelecidas no cronograma Físico-Financeiro.

11.1.9. Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis, dando à empresa **CONTRATADA** a oportunidade do exercício da ampla defesa e do contraditório.

11.2. Obrigações da CONTRATADA

11.2.1. Obedecer rigorosamente às condições estipuladas e previstas neste Edital e em seus Anexos, principalmente ao Projeto Executivo aprovado e a Minuta contratual, às normas legais e administrativas aplicáveis, bem como às condições contidas na proposta vencedora.

11.2.2. Entregar a apólice de seguro de riscos de engenharia e responsabilidade civil cruzada, assinada e quitada, e compatível com o cumprimento da obrigação contratual da **CONTRATADA**.

11.2.3. Apresentar a certidão de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) antes do início dos serviços, durante o prazo de mobilização.

11.2.4. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e entregar ao **SESC** ou à fiscalização, devidamente quitada, cabendo a discriminação completa dos serviços.

11.2.5. Planilha de Eventos e Critérios de Medição, Histograma de MOD e MOI, Plano de Ataque e Cronograma Detalhado da obra com a distribuição das atividades mantendo-se a data final de entrega dos serviços.

11.2.6. Fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários e específicos para execução dos serviços contratados.

11.2.7. Fornecimento de toda a mão de obra especializada, direta e indireta, com encargos, inclusive técnico de segurança, em acordo com SESMT e as NR's do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.2.8. Fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual para seus funcionários, conforme as normas técnicas específicas e intrínsecas, necessárias no dia a dia dos serviços, tais como: NR 10; NR12; NR 35; NR 06, NR 18. Obrigatório a comprovação de treinamentos e certificações aplicáveis às equipes que desenvolverão os serviços objetos do escopo antes da mobilização do profissional.

11.2.9. Fornecimento de transporte e alimentação do seu pessoal envolvido nos serviços e alojamento, caso necessário.

PA02-LIC-TR-2024-030-R000

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Critérios de Medição

12.1.1. Os Boletins de Medição deverão ser apresentados considerando os serviços efetivamente executados. Não deverão ser inseridos em medições, nenhum item de serviço não executado, sob pena de ter sua medição devolvida para correção.

12.1.2. As planilhas do Boletim de Medição deverão conter os itens dos serviços efetivamente executados, discriminados, por item, conforme estabelecido na planilha inicialmente apresentada pela CONTRATADA, para avaliação do SESC.

12.1.3. Os boletins de medição devem estar acompanhados de relatórios de atividades, que evidenciem através de registros fotográficos, todos os serviços integralmente concluídos, inseridos no boletim de medição.

12.2. Critérios de Pagamento

12.2.1. Obedecidas as etapas entregas e a validação do Boletim de Medição, a CONTRATADA será autorizada pelo SESC, a emitir a Nota Fiscal correspondente à medição, que deverá ser encaminhada conforme procedimento interno do SESC.

12.2.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Serviço Social do Comércio – SESC AR/PA, Unidade Sesc Doça, CNPJ: 03.593.364/0002-00; endereço: Rua Senador Manoel Barata, 1873, Reduto, Belém-Pa.

12.2.3. A CONTRATADA será responsável por liquidar cada parcela após a aprovação formal dos serviços, através da emissão de fatura, da qual o SESC reterá o valor equivalente a 5% (cinco por cento) como garantia, conforme estabelecido no contrato.

12.2.3.1. A retenção será restituída após assinatura do termo de aceite definitivo da obra, observada a existência de multas contratuais.

12.2.4. As Notas Fiscais só poderão ser emitidas mediante a prévia aprovação dos Boletins de Medição pela fiscalização, e entre os dias 1 e 20 de cada mês. Notas fiscais emitidas a partir do dia 21 de cada mês deverão ser canceladas, e os custos referentes ao cancelamento das notas serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.2.5. Após verificação da conformidade entre os documentos apresentados e a Nota Fiscal, o representante da fiscalização atestará o documento, autorizando o pagamento.

12.2.6. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal.

PA02-LIC-TR-2024-030-R000

13. ACEITES E GARANTIAS

13.1. Liberação e aceite final da obra

13.1.1. Após a conclusão da obra, a CONTRATADA solicitará que o representante da fiscalização realize a vistoria de Lista de Pendências, onde serão realizados os apontamentos referentes aos serviços entregues. Juntamente com a emissão da Lista de Pendências, será emitido pelo representante da fiscalização, o TRP - Termo de Recebimento Provisório.

13.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Ação que contemplará os prazos, responsabilidades, logística e demais informações necessárias ao cumprimento de cada um dos apontamentos acusados na Lista de Pendências e no Termo de Recebimento Provisório.

13.1.3. A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do TRP - Termo de Recebimento Provisório, para sanar todos os apontamentos acusados na Lista de Pendências, estando passível de multa contratual em caso de descumprimento deste prazo.

13.1.4. Atendidos os apontamentos da lista de pendências e após a entrega e aprovação do databook de obra, incluindo, documentos de controle de qualidade, diários de obra, procedimentos executivos, manuais de manutenção, operação, especificações de materiais e equipamentos, notas fiscais de equipamentos, termos de garantia e das apólices dos seguros etc., o representante da fiscalização emitirá o TRD - Termo de Recebimento Definitivo, não eximindo a CONTRATADA das garantias contratuais aplicáveis.

13.2. Garantia

13.2.1. A CONTRATADA será responsável por manter, a partir da data da emissão do Termo de Aceite Definitivo, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos a garantia dos serviços executados. Não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas, implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência; por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

14.1.2. Multa.

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o SESC pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

PA02-LIC-TR-2024-030-R000

15. CONFIDENCIALIDADE DE DADOS

15.1. Todos os dados que forem fornecidos pelo Departamento Regional do Sesc no Pará à PROPONENTE deverão ser considerados confidenciais, sua transmissão a terceiros é absolutamente proibida, a não ser que haja autorização formal e por escrito do Sesc, de modo que a PROPONENTE deverá dispor de medidas adequadas para garantir a proteção dos dados em questão.

15.2. Não é permitida a veiculação de informação técnicas ou contratuais referentes aos serviços contratados, sem autorização prévia e por escrito do Sesc.

Belém, 05 de agosto de 2024.

Raimundo Marcos Alves Pereira
Assessoria de Arquitetura e Engenharia
Engenheiro eletricista – Sesc/DR/PA
CREA-PA: 150959965-7